



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Presidência



Ofício ALT nº 214/2018

São Paulo, 01 de novembro de 2018.

Pub. LA MESA
Pub. Junte-se ao R.T.
234/18
De-se ciência.
10
12/11/18
Caio Maciel
Presidente

Referências:

RGL 5418/2018

Of. SGP nº 1254/2018

Requerimento de Informação nº 234, de 2018

Protocolo DETRAN-SP nº 1624592/2018

Assunto:

Informações sobre a empresa B3 e Tecnobank

10 DEZ 14 20 2018 267256

ENTREGUE À MESA EM:

Senhor Deputado,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminhar as informações prestadas pela área técnica desta autarquia.

Apresento, cordialmente, protestos de estima e consideração.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor-Presidente

Ao Senhor,
Luiz Fernando T. Ferreira
1º Secretário
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera
Palácio 9 de Julho
São Paulo/SP

Dep. Carlos
Pignatari



PROTOCOLO nº: 1624592/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SP - ALESP

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 234/2018 – Dep. Est. Carlão Pignatari.

DESPACHO Nº 216/2018

Em atenção ao o requerimento de informações em epigrafe, por meio do qual se questiona a esta Autarquia “Por que o Detran ainda permite que a empresa B3, indiretamente com a Tecnobank, possuam o monopólio do gravame e registro de contrato, sendo que a resolução 689/2017 não permite mais tal prática?”, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

O atual modelo de apontamento da garantia real e registro de contratos adotado pelo DETRAN-SP - definido pela Portaria DETRAN-SP nº 465/2016, alterada pela Portaria DETRAN-SP nº 374/2017, - estabelece que a instituição responsável pelo apontamento da garantia real seja diversa daquela que efetua o registro de contratos, em consonância com o estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 689/2017.

No tocante ao apontamento, este é realizado de forma eletrônica junto às bases estaduais de veículos, a fim de que seja efetivada a conferência de dados entre o apontamento realizado e o registro de contrato, nos moldes do § 5º do artigo 6º da Resolução CONTRAN n.º 689/2017.

Em relação a transmissão eletrônica das informações pertinentes aos contratos, elucidamos que estas também são realizadas de forma eletrônica junto às bases estaduais de veículos e dão o suporte tecnológico garantidor de eficiência, segurança e agilidade ao processo de registro de contratos pelo órgão estadual de trânsito.

Importante ressaltar que a imperatividade do lançamento de informações eletrônicas em uma base pública de apontamentos e contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO /DIRETORIA DE VEÍCULOS



decorre não apenas de exigência legal - conforme o positivado no parágrafo primeiro do artigo 1.361 do Código Civil, o qual prevê que o contrato de financiamento deverá ser registrado na repartição competente para o licenciamento do veículo que lhe servirá de garantia real, mas também, devido a considerações de ordem técnica e segurança jurídica, como, por exemplo, a atualização dos registros estaduais no tocante à propriedade, aos dados dos proprietários e eventuais bloqueios ou anotações cadastrais, ou seja, as bases estaduais possuem o registro de restrições e impedimentos à inserção de um gravame financeiro, tais como informações referentes a sinistro, a determinadas queixas policiais etc.

Cumpre-nos destacar que o DETRAN-SP dispensa tratamento isonômico a todas as empresas aptas a operar na área de transmissão de dados de apontamentos ou registro de contratos, mantendo permanente a possibilidade de credenciamento. Neste sentido podemos indicar que atualmente existem 13 (treze) empresas credenciadas e aptas a operar, e 4 (quatro) empresas em processo de credenciamento.

A empresa B3 é responsável somente pelo apontamento da garantia, não efetuando registro de contratos junto ao DETRAN-SP, enquanto a empresa TECNOBANK é credenciada junto ao Detran para a transmissão de dados relativos ao registro de contratos, constituída como pessoa jurídica própria, sem vínculo aparente com a B3, tendo passado pelo credenciamento tal qual as demais empresas credenciadas e, atualmente encontra-se apta a transmitir os dados eletrônicos dos registros de contratos junto ao DETRAN-SP.

Como esclarecido, o Detran.SP limita-se ao credenciamento das empresas registradoras de contrato e apontamento, de maneira que não se confundem as pessoas jurídicas na execução das respectivas atividades.

Por outro lado a contratação das empresas registradoras de contratos é realizada exclusivamente em âmbito privado pelas Instituições Financeiras por sua liberalidade, diante da livre concorrência de mercado, constituindo relação estritamente privada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO /DIRETORIA DE VEÍCULOS



Destarte, o DETRAN.SP não possui ingerência nas atividades dos bancos em âmbito privado, aptos a contratar, para os fins pretendidos, qualquer uma das empresas credenciadas, não cabendo ao DETRAN-SP perquirir as razões ou interpretar as opções existentes no mercado, mas apenas, de forma indistinta e sem privilégios, credenciar as empresas que atendam aos aspectos de habilitação jurídica e capacidade técnica previstos na Portaria DETRAN-SP n° 465/2016, alterada pela Portaria DETRAN-SP n° 374/2017.

Como demonstrado no âmbito de competência desta autarquia inexistente qualquer monopólio, pois além de serem várias as empresas credenciadas, estas dependem de contratação das instituições financeiras, a quem incumbe a escolha, o que não pode sofrer a interferência estatal.

Certos de havermos apresentado os esclarecimentos solicitados, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Devidamente instruído, encaminhe-se o presente protocolo à **Assessoria de Legislação de Trânsito – ALT** para conhecimento e providências.

São Paulo, 01 de Novembro de 2018

VINICIUS PONVECHIO DESTEFANE
Diretor Setorial de Veículos
Detran.SP